

PORTARIA Nº 167/2022

(DOC TCE-MT de 14.9.2022 – Ed. 2642)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021,

Considerando a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: André Luiz Costa Cruz Fiscal do Contrato: Leylson Benedicto de Arruda Barros	Contrato nº 40/2022 – Sociedade Individual de Advocacia Luís Eduardo Coimbra de Manuel.	Contratação de escritório de advocacia com notória especialização em direito e tecnologia da informação para assessoria em questões relacionadas ao direito digital e ao direito da tecnologia, com foco, dentre outros em: a) revisão de termos de referência em contratos administrativos na área; b) orientação da equipe de fiscalização; c) acompanhamento dos contratos de tecnologia de alta complexidade celebrados pelo TCE-MT e d) orientação às equipes internas e aos jurisdicionados em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), à Lei do Software (Lei nº 9.609/98) e demais diplomas legais atinentes ao tema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 12 de setembro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente